



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade de futura **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano**, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lins.

DADOS DO PROCESSO:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Secretaria de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Previsão no plano de contratações anual	() Sim: (X) Não: pois a Administração não dispõe de um Plano Anual de Contratação, todavia o objeto desta contratação está de acordo com a Lei nº 8.145 de 18 de setembro de 2025 (Plano Plurianual do Governo do município de Lins), Lei nº 8.143, de 18 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 8.207 de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação:

1.1 Descrição do Problema:

1.1.1 A presente contratação visa o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais a fim de: encaminhar os usuários do sistema de saúde para outros municípios, em razão de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

atendimentos médicos em especialidades, bem como exames diversos que não são prestados no município; e ofertar transporte a pessoas em situação de rua / itinerantes para regressarem ao município de origem e/ou a seus familiares, provendo o Auxílio por Vulnerabilidade Temporária para Locomoção, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 6.600/18.

1.2 Descrição da Necessidade:

1.2.1 O fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para pessoas em situação de rua ou itinerantes, visando o retorno ao município de origem ou o reencontro com familiares, é uma medida amparada pela política de assistência social, conforme disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 6.600/18, que institui o Auxílio por Vulnerabilidade Temporária para Locomoção, e este serviço é prestado pelos setores da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Lins.

1.2.2 A política de assistência social do município deve assegurar a proteção social de pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo aquelas sem moradia ou em condição de itinerância. O fornecimento de passagens rodoviárias possibilita a essas pessoas o direito de retorno ao seu local de origem ou de reconexão com familiares, promovendo o acolhimento e restabelecendo laços sociais e afetivos, fundamentais para a recuperação da dignidade humana.

1.2.3 A concessão de passagens tem como objetivo facilitar a reintegração social e familiar de pessoas em situação de rua, ajudando a restabelecer vínculos familiares e comunitários. A reunificação familiar é uma estratégia importante de superação da condição de rua, oferecendo suporte emocional, social e, frequentemente, material necessário para a reconstrução de uma vida estável e segura.

1.2.4 O fornecimento de passagens para essas finalidades é um instrumento de efetivação do direito à assistência social, conforme estabelecido pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Política Nacional para a População em Situação de Rua. A medida assegura o cumprimento dos princípios da universalidade do atendimento e da igualdade de acesso aos direitos sociais, reafirmando o compromisso do município com a garantia de proteção social a todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis.

1.2.5 Ao propiciar o retorno de pessoas ao seu município de origem ou a reconexão com familiares, reduz-se a pressão sobre os serviços públicos locais, como abrigos, centros de convivência e serviços de saúde. Essa medida contribui para a gestão eficiente dos recursos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

públicos e para o atendimento mais qualificado das demandas existentes, uma vez que permite direcionar os recursos para aqueles que permanecem na cidade e necessitam de suporte contínuo.

1.2.6 O art. 11 da Lei Municipal nº 6.600/18 estabelece o Auxílio por Vulnerabilidade Temporária para Locomoção, permitindo a concessão de passagens rodoviárias a indivíduos que, em situações de vulnerabilidade temporária, necessitam retornar ao seu local de origem ou ao convívio familiar. A aplicação dessa norma visa assegurar que o município cumpra suas obrigações legais e continue promovendo ações que favoreçam a inclusão social e a proteção de seus cidadãos.

1.2.7 Assim, o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para pessoas em situação de rua ou itinerantes é uma ação indispensável para garantir a dignidade, a inclusão social e o atendimento qualificado das demandas dessa população, em conformidade com os princípios da assistência social e com a legislação municipal vigente.

1.2.8 A presente solicitação também se justifica diante da indisponibilidade de determinados serviços e atendimentos de saúde no município de Lins/SP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2.9 O fornecimento de passagens rodoviárias constitui importante instrumento de apoio à logística de transporte, garantindo o acesso dos usuários aos serviços de saúde ofertados fora do município, especialmente para realização de consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, tratamentos especializados e demais atendimentos não disponibilizados pela rede local ou pela abrangência da DRS VI de Lins/SP.

1.2.10 Ressalta-se, ainda, que parte dessas demandas ocorre junto à rede privada de saúde, tendo em vista que, na maioria dos casos, os convênios médicos não disponibilizam transporte aos pacientes. Nessas situações, após análise e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, mediante avaliação social, torna-se possível o atendimento aos usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade e necessitam do auxílio para deslocamento.

1.2.11 Destaca-se que o aumento da demanda por passagens rodoviárias está diretamente relacionado à retomada e ampliação da oferta de cirurgias, exames e procedimentos que permaneceram represados durante o período pandêmico. Em muitos casos, os pacientes necessitam deslocar-se para municípios fora da abrangência da DRS VI de Lins/SP, evidenciando a necessidade de manutenção e ampliação dos recursos destinados ao fornecimento de passagens rodoviárias, garantindo, assim, o acesso integral e contínuo da população aos serviços de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ART.196, CF DE 1988. A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO.

ART. 6º, CF DE 1988. SÃO DIREITOS SOCIAIS A EDUCAÇÃO, A SAÚDE, A ALIMENTAÇÃO, O TRABALHO, A MORADIA, O TRANSPORTE, O LAZER, A SEGURANÇA, A PREVIDÊNCIA SOCIAL, A PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, A ASSISTÊNCIA AOS DESAMPARADOS, NA FORMA DESTA CONSTITUIÇÃO.

1.2.12 Em paralelo com o transporte fornecido pelo Município, se faz necessário o apoio da linha rodoviária para diversos casos devido ao aumento de solicitações de transporte.

1.2.13 Diante do exposto, certo de que a aprovação da contratação solicitada reflete diretamente no cumprimento da missão Administrativa da Secretaria e que o processo de Credenciamento, de acordo com o Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, é o meio mais eficaz que a Administração Pública Municipal possui para cumprir com o princípio da economicidade, legalidade e interesse público, bem como para atingir a eficiência administrativa, logo este Setor entende ser necessário a supracitada contratação.

2. Levantamento de Mercado:

2.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública.

2.2 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 1114b3f145b6298cf5e031f9772be526d01e466bab200cf1babb05be264fb31
Link de validação: <https://valida.ae/b26c9f13e376af6093621226719b151fa13fa704a6a4bf15>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- A contratação do serviço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao a contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

2.3 Embora compras/contratações em consórcios públicos geralmente proporcionem eficiência na gestão de recursos públicos e vantagens econômicas, os serviços específicos listados no ETP não foram encontrados disponíveis no sistema de consulta de banco público contratado pelo município de Lins.

2.4 Após a realização de um levantamento de mercado para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais, verificou-se que a modalidade de credenciamento é a mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, ao invés de optar pelo pregão eletrônico.

2.5 O credenciamento permite a participação de um número ilimitado de fornecedores que atendam aos requisitos de habilitação, garantindo ampla concorrência e acesso a diferentes opções de prestadores de serviços. Em contrapartida, o pregão eletrônico limita a contratação ao menor preço ofertado por um único vencedor, o que pode restringir a escolha e diminuir a flexibilidade para atender a demanda de serviços, que pode variar em termos de horários, destinos e urgência.

2.6 A natureza do serviço requisitado exige atendimento contínuo e imediato para situações de urgência, como emergências médicas e acolhimento de pessoas em situação de rua. O credenciamento possibilita que a Administração tenha à sua disposição múltiplos prestadores aptos a fornecer os serviços a qualquer momento, evitando a interrupção ou demora no atendimento que poderia ocorrer se dependesse de um único fornecedor contratado via pregão eletrônico.

2.7 O serviço de emissão de bilhetes rodoviários está sujeito a variações constantes, como a disponibilidade de passagens em diferentes horários e destinos, a necessidade de alteração de datas, entre outros fatores. O credenciamento permite que a Administração tenha acesso a diferentes prestadores, que podem atender a essas variações de maneira mais eficiente, enquanto o pregão eletrônico, por ser um processo que visa a obtenção de um contrato fixo com um único fornecedor, não proporciona a mesma flexibilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.8 A contratação via credenciamento simplifica a gestão administrativa, pois permite a padronização dos procedimentos e condições de contratação para todos os credenciados, facilitando o controle e a fiscalização dos serviços prestados. O pregão eletrônico, por outro lado, envolve um processo mais complexo de licitação, com maior número de etapas e exigências documentais, o que demanda mais tempo e recursos administrativos para sua execução.

2.9 A modalidade de credenciamento assegura transparência e competitividade ao possibilitar a participação de qualquer empresa que cumpra os requisitos estabelecidos, sem a restrição de um único fornecedor. Esta abordagem evita a concentração de mercado e promove uma competição contínua entre os credenciados, incentivando a melhoria da qualidade do serviço e a prática de preços justos.

2.10 Com o credenciamento, a Administração paga apenas pelos serviços efetivamente utilizados, de acordo com a demanda real, evitando compromissos financeiros fixos que poderiam resultar em desperdício de recursos. No caso do pregão eletrônico, o contrato firmado pode impor quantitativos mínimos ou condições que não se alinhem completamente com a demanda variável e imprevisível dos serviços.

2.11 Diante dos motivos apresentados, conclui-se que o credenciamento é a opção mais vantajosa para a contratação dos serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais, atendendo de forma mais eficaz, eficiente e econômica as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.12 Portanto, a equipe de contratação conclui que a melhor opção disponível para realizar este tipo de contratação é por meio de Credenciamento, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o qual determina que o credenciamento poderá ser usado na hipótese de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

3.1.1 O objeto desta contratação (*Contratação de empresa especializada para emissão de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social*) devido à sua natureza e





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

característica, se enquadra-se como bens/serviços comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.2 Duração do Contrato/Ata:

3.2.1 O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, período durante o qual permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, em observância ao art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao princípio da ampla competitividade.

3.2.2 Considerando que as contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão de forma eventual e conforme a demanda da Administração, não gerando obrigação de contratação dos credenciados, a formalização de cada ajuste será realizada mediante emissão de nota de empenho e/ou ordem de serviço, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando-se a celebração de contrato administrativo específico.

3.3 Requisitos necessários:

3.3.1 Os serviços de transporte rodoviário de passageiros serão executados por empresas que operam linhas regulares, obrigatoriamente com ponto de partida no Terminal Rodoviário de Lins/SP.

3.3.2 Considerando a natureza da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde, o fornecimento de passagens ocorrerá sob regime de demanda variável. As Secretarias solicitarão as passagens conforme a necessidade identificada, não havendo obrigatoriedade de quantitativos mínimos ou destinos fixos previamente estipulados.

3.3.3 As passagens serão emitidas e entregues diretamente aos eventuais usuários indicados pela CONTRATANTE, nos guichês localizados nas estações rodoviárias dos municípios atendidos pelos serviços da CONTRATADA - e também diretamente no ônibus suburbano, se for o caso.

3.3.4 A emissão (e consequente entrega) das passagens aos eventuais usuários dos serviços fica condicionada à apresentação de 02 (duas) vias da “Requisição de Passagem” a ser emitido pela CONTRATANTE.

3.3.5 A “Requisição de Passagem”, deverá ser apresentada e entregue pelo usuário do serviço no ato da “aquisição” da passagem, devidamente preenchida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.3.6 A CONTRATANTE responsabiliza-se pelo pagamento de todos os bilhetes de passagem por ela emitidas mediante a “Requisição de Passagem” e apresentadas à CONTRATADA.

3.3.7 O valor de cada passagem a ser pago pela CONTRATANTE será aquele cobrado pela CONTRATADA na data da emissão do bilhete de passagem, não podendo, de forma alguma, ser superior ao valor cobrado dos demais passageiros que utilizam os serviços prestados pela CONTRATADA, observadas as localidades de saída e destino dos veículos.

3.3.8 O pagamento do valor relativo às requisições de passagens emitidas será feito pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a data da emissão da fatura, que será emitida mensalmente pela CONTRATADA. O pagamento será feito por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

3.3.9 A CONTRATADA/CREDENCIADA enviará a fatura (acompanhada das primeiras vias das requisições) na qual constará o valor a ser pago e o número das requisições a que se refere.

3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

3.4.1 Os requisitos solicitados acima são indispensáveis, pois afetam na qualidade final do objeto a ser contratado, bem como propiciam maior isonomia e competitividade ao presente processo.

4. Descrição da Solução como um todo:

4.1.1 Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de emissão e remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

5.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

5.2 Considerando as especificidades do presente objeto, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado, sendo utilizado o tipo de **julgamento por item**.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

6.1 Não se vislumbra outra contratação correlata e/ou interdependente.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

7.1 A prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias caracteriza-se por uma demanda flutuante e de natureza imprevisível. Dada à finalidade social do atendimento, a Secretaria de Assistência Social não dispõe de meios para determinar, previamente, o quantitativo exato de bilhetes ou — o que é mais crítico — as localidades de destino, que podem abranger qualquer ponto da malha rodoviária nacional.

7.2 Essa impossibilidade de previsão itinerária torna o credenciamento à solução mais adequada, pois a indeterminação geográfica: O surgimento da demanda depende da necessidade individual de cada cidadão assistido, cujos vínculos de origem ou destino são aleatórios e dispersos por todo o território brasileiro.

7.3 Solicitação Sob Demanda: Os serviços serão acionados junto às empresas credenciadas apenas no momento do fato gerador, garantindo que o Município tenha à disposição todas as rotas operadas no Terminal Rodoviário de Lins.

7.4 Eficiência Logística: Ao não fixar destinos específicos no edital, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Saúde evitam a vacuidade de um contrato que poderia não cobrir a cidade necessária no momento da emergência social.

7.5 A elaboração de um ranking de "destinos mais procurados" ou a fixação de cotas por trajetos específicos mostra-se inadequada e ineficaz neste contexto. Tal impossibilidade decorre da própria natureza da assistência social prestada (recambiamento e fortalecimento de vínculos), cujas características principais são:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.6 Singularidade do Atendimento: O serviço é projetado para que o usuário, uma vez assistido e reconduzido ao seu convívio familiar ou comunitário, não volte a utilizar o benefício. Diferente de transportes corporativos ou turísticos, não há recorrência de fluxo para os mesmos indivíduos.

7.7 Volatilidade dos Destinos: Por tratar-se de um público em situação de rua ou vulnerabilidade extrema, os destinos são determinados pela origem biológica ou rede de apoio de cada cidadão, fatores que são aleatórios e imprevisíveis por natureza.

7.8 Risco de Ineficiência Contratual: A tentativa de projetar demandas com base em históricos passados induziria a Secretaria Municipal de Assistência Social ao erro.

7.9 A reserva de recursos para um determinado itinerário que teve saída no ano anterior pode resultar em disponibilidade ociosa para aquele trecho, enquanto novas demandas urgentes para localidades inéditas ficariam desassistidas.

8. Estimativa do valor da Contratação:

8.1 O fornecimento de passagens rodoviárias caracteriza-se como um serviço de demanda variável e imprevisível, condicionado estritamente ao surgimento de situações de vulnerabilidade social que demandem o recambiamento de usuários. Pela própria natureza do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não é possível o estabelecimento prévio de quantitativos fixos ou de roteiros específicos. Para fins de reserva orçamentária e balizamento do procedimento de credenciamento, estima-se o seguinte aporte:

Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano			
Item	Descrição	Valor Estimado Anual	Valor Estimado Total
01	Passagens	R\$ 30.000,00	R\$150.000,00
Secretaria de Saúde			
Item	Descrição	Valor Estimado Anual	Valor Estimado Total
01	Passagens	R\$ 30.000,00	R\$150.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.2 Ressalta-se que este valor se configura como um limite estimativo, sendo o faturamento realizado exclusivamente sobre os serviços efetivamente solicitados e prestados, garantindo a eficiência na aplicação dos recursos público, considerando as despesas realizadas através do Chamamento Público nº 004/2022, onde se extraíram os Contratos nº41/2022 e Contratos nº36/2022, cujos valores totalizam R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) para atender demanda da Assistência Social, e considerando o as ações de abordagens sociais, estima-se limite anual de despesa de R\$30.000,00, totalizando R\$150.000,00 durante a vigência do edital, para cobrir a demanda da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Também foram juntados aos autos o demonstrativo de fornecimento de passagens pela Assistência Social.

8.3 E para a Secretaria de Saúde considerando que, no exercício de 2026, conforme demonstrativo em anexo, o consumo com o fornecimento de passagens até o mês de maio totaliza o valor de R\$ 10.828,63 (dez mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), com média mensal aproximada de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), faz-se necessário o acréscimo do valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais para os exercícios de 2027, 2028, 2029 e 2030, totalizando o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

8.4 O valor estimado de cada item não integra a disputa, bem como, o valor total da contratação servirá exclusivamente como limite máximo para as aquisições da Administração Pública dentro do período de vigência do edital.

8.5 Contanto que não sejam pré-definidos os quantitativos devido à natureza variável da demanda atendida pela Assistência Social, as aquisições estarão condicionadas à comprovação dos valores praticados pelos prestadores credenciados, mediante apresentação dos bilhetes de passagens e faturas, conforme tabela tarifária vigente da empresa e documentos comprobatórios apresentados.

8.6 Por se tratar de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, os preços são fixados e homologados por órgãos reguladores (ARTESP). Desta forma, a tabela de tarifas públicas vigentes praticada pelas concessionárias e autoritárias no Terminal Rodoviário de Lins constitui, por si só, o parâmetro oficial de preço de mercado.

8.7 Tal condição assegura a vantajosidade econômica da contratação, uma vez que o Município pagará exatamente o valor regulado, idêntico ao ofertado ao público em geral, garantindo a modicidade tarifária e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

8.8 O Credenciamento previsto no Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que se aplica à escolha de empresas de ônibus com tarifas definidas por órgão regulador é especificamente na modalidade de mercados com preços fixados pela Administração ou por órgãos reguladores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.9 Nesta hipótese inexistente competição por preço: Como a tarifa (preço do serviço) é fixada previamente por um órgão regulador, não há disputa de menor preço entre os interessados. A Administração convoca interessados e todos que preencherem os requisitos de habilitação definidos no edital podem ser credenciados para prestar o serviço.

8.10 Os documentos aqui mencionados constam anexados Processo Administrativo nº XXX/2026 apensado a este.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

9.1 A Administração não dispõe de um Plano Anual de Contratação, todavia o objeto desta contratação está de acordo com a Lei nº 8.145 de 18 de setembro de 2025 (Plano Plurianual do Governo do município de Lins), Lei nº 8.143, de 18 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e com a Lei nº 8.207 de 10 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

10. Resultados Pretendidos:

10.1.1 O credenciamento de empresas especializada para contratação de fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais a fim de: encaminhar os usuários do sistema de saúde para outros municípios, em razão de atendimentos médicos em especialidades, bem como exames diversos que não são prestados no município; e ofertar transporte a pessoas em situação de rua / itinerantes para regressarem ao município de origem e/ou a seus familiares, provendo o Auxílio por Vulnerabilidade Temporária para Locomoção, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 6.600/18.

10.2 Diante desse cenário, a Prefeitura Municipal de Lins, por meio das Secretarias de Saúde e de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, mediante recursos previstos no orçamento, optou por realizar o presente processo para contratar o objeto deste estudo, com o intuito de otimizar e garantir o pleno desencadeamento de suas atividades, com vistas ao cumprimento das suas funções legais e missão constitucional.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração:

11.1 Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 1114b3f145b6298cf5e0319772be526d01e466bab200cf1bab05bee264fb31
Link de validação: <https://valida.ae/b26c9f13e376af6093621226719b151fa13fa704a64bf15>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

11.2 O fornecimento de requisições é realizado por meio de profissionais técnicos, que analisam as peculiaridades do caso concreto da pessoa solicitante a fim de averiguar se a mesma fará jus ao benefício (passagem rodoviária).

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras:

12.1 Não se vislumbra impactos ambientais no objeto desta contratação.

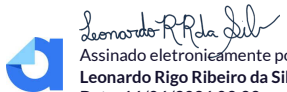
12.2 Todavia, a contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13 Responsáveis:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Lins/SP, 16 de junho de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante(s) Requisitante(s)	Integrante(s) de apoio técnico
 Assinado eletronicamente por Leonardo Rigo Ribeiro da Silva Data: 16/06/2026 09:33 #88fb40e2697f11f1bb8342010a2b6020 Servidor: Leonardo Rigo Ribeiro da Silva Agente Administrativo Matrícula: 5280	 Assinado eletronicamente por Dania hamai gambeta interlandi Data: 16/06/2026 09:34 #69232085697f11f1bb86342010a2b6020 Servidor: Dania Hamai Gambeta Interlandi Assistente Social Matrícula: 3874





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 1114b3f145b6298cf5e0319772be526d01e466bab200cf1babb05bee264fb31
Link de validação: <https://valida.ae/b26cf13e376af6093621226719b151fa13fa704a64bf15>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Mariana V
Assinado eletronicamente por
Mariana de Oliveira Trevisi
Data: 16/06/2026 09:33
#8916d8d3697711f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Servidor: Mariana Trevisi
Coordenadora de Saúde Mental
CPF 358.508.018-98

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Autoridades Competentes



Rita F
Assinado eletronicamente por
Rita de C. B. J. de Freitas
Data: 16/06/2026 09:41
#8902b449697711f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Rita de Cássia Barreira Junquilho de Freitas
Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Ordenadora de Despesa



Silvia C
Assinado eletronicamente por
Sílvia C. de O. V. Cardoso
Data: 16/06/2026 09:34
#890a2c05697711f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesa



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÊNDICE I: MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE I – Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor

Risco 01:		
Especificação deficiente da demanda.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixo () Médio () Alto	
Id.	Consequência	
1	Contratação e execução deficiente do objeto	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.	Setor Demandante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	Setor Demandante

Risco 02:		
Estudos Técnicos Preliminares deficientes		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id.	Consequência	
1	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Art. 5º do Decreto Municipal nº 13.733, de 15 de janeiro de 2024.	Secretaria Demandante
2	Verificação e adequação da Pesquisa de Preço, em acordo com o Decreto Municipal nº 13.415, de 05 de maio de 2023.	Secretaria Demandante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos	Secretaria Demandante





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÊNDICE I: MATRIZ DE RISCO

	Técnicos Preliminares.	
2	Melhor avaliação dos preços praticados no mercado	Secretaria Demandante e Divisão de Compras

Risco 03:

Descumprimento de formalidade legal para Aprovação do Termo de Referência

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Id.	Consequência	
1	Ausência da aprovação do Termo de Referência	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente	Secretaria Demandante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência	Ordenador de Despesas

Risco 04:

Descumprimento de formalidade legal para Aprovação do Edital pelo Setor Jurídico

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Id.	Consequência	
1	Ausência da aprovação do edital pelo setor jurídico.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção de lista de verificação contemplando o item “aprovação do edital pelo setor jurídico”.	Divisão de Compras e Licitação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.	Secretaria Demandante





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÊNDICE I: MATRIZ DE RISCO

Risco 05:

Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Id.

Consequência

1

Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.

Id.

Ação Preventiva

Responsável

1

Atentar se todos os requisitos do edital foram plenamente atendidos pelas licitantes.

Pregoeiro

Id.

Ação de Contingência

Responsável

1

Reavaliação das propostas das empresas licitantes à luz das exigências do edital.

Ordenador de Despesas e Pregoeiro.

Risco 06:

Especificação inadequada do objeto

Probabilidade:

(X) Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Id.

Consequência

1

Entrega de objeto que não atende às necessidades da Administração.

Id.

Ação Preventiva

Responsável

1

Verificação e Adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência com a ajuda da Divisão de Compras e Licitação.

Secretaria Demandante

Id.

Ação de Contingência

Responsável

1

Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório.

Fiscal do Contrato e Divisão de Compras e Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÊNDICE I: MATRIZ DE RISCO

FASE DE ANÁLISE II – Gestão do Contrato

Risco 07:		
Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id.	Consequência	
1	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a Administração.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	Fiscal do Contrato e Divisão de Compras e Licitação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de sanções/multas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.	Fiscal do Contrato e Divisão de Compras e Licitação e Ordenador de Despesas.

Risco 08:		
Não execução do objeto pela Contratada.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id.	Consequência	
1	A não execução dos serviços pela Contratada, ensejando a rescisão contratual, com as consequências contratuais previstas em lei.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificação clara do objeto no Termo de Referência e Memorial Descritivo	Secretaria Demandante.
Id.	Ação de Contingência	Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÊNDICE I: MATRIZ DE RISCO

1	1.1 Rescisão contratual e aplicação de sanções/multas previstas no Edital e Termo de Referência. 1.2 Acionar a empresa que logrou-se segunda colocada no certame ou realização de novo processo licitatório.	Fiscal do Contrato, Secretaria Demandante e Ordenador de Despesas.
---	---	--

Risco 09:

Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Id.	Consequência	
1	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilidade subsidiária da Administração.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Indicar servidores com conhecimento técnico do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Gestor do Contrato.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Indicar servidores capacitados.	Gestor do Contrato.

FASE DE ANÁLISE III – Execução do Objeto

Risco 10:

Contratada não cumprir os prazos e requisitos estabelecidos.

Probabilidade:

() Baixa (X) Média () Alta

Impacto:

() Baixo () Médio (X) Alto

Id.	Consequência	
1	Comprometimento e descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a Administração.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Realização de reuniões periódicas de acompanhamento e fiscalização rigorosa.	Fiscal e Gestor do Contrato.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de penalidades contratuais e substituição da empresa, se necessário.	Gestor do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÊNDICE I: MATRIZ DE RISCO

Risco 11:		
Contratada não possuir habilidade técnica adequada para as atividades.		
Probabilidade:		(X) Baixa (..) Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id.	Consequência	
1	Comprometimento dos resultados esperados. Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a Administração.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Verificação detalhada dos documentos de habilitação e análise técnica prévia, sendo realizada a inversão da fase de habilitação e de apresentação das propostas prevista em Edital.	Secretaria demandante e Setor de Licitação.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de penalidades contratuais e substituição da empresa, se necessário.	Gestor do Contrato e Setor de Licitação.

Risco 12:		
Descontinuidade das atividades por motivos diversos (greves, problemas internos da empresa, etc)		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id.	Consequência	
1	Comprometimento dos resultados esperados e descontinuidade dos serviços. Transtornos à Administração	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecimento de planos de contingência e substituição rápida de monitores.	Contratada.
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de penalidades contratuais e substituição da empresa, se necessário.	Gestor do Contrato e Setor de Licitação.

1. JUSTIFICATIVA DA NÃO INCLUSÃO DA MATRIZ DE RISCO NA MINUTA DO CONTRATO

1.1 Após análise detalhada do processo em questão e considerando as especificidades da contratação proposta, observa-se que o objeto contratual se caracteriza por sua simplicidade e por ter escopo claramente definido.

1.2 A minuta do contrato, como previamente elaborada e apresentada, já incorpora de maneira adequada mecanismos de controle, incluindo advertências e penalidades aplicáveis em caso





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 1114b3f145b6298cf5e0319772be526d01e466bab200cf1bab05b0e264fb31
Link de validação: <https://valida.ae/b26c9f13e376af6093621226719b151fa13fa704a6a4bf15>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – APÊNDICE I: MATRIZ DE RISCO

de descumprimento por parte do contratado.

1.3 Essas disposições são projetadas para garantir a adequada execução do contrato e mitigar os riscos associados, assegurando assim a proteção dos interesses da Administração. Levando em consideração esses fatores, e alinhado às boas práticas de gestão de contratos, entende-se que a inclusão de uma cláusula específica de matriz de risco no contrato não se faz necessária.

1.4 A decisão baseia-se na avaliação de que os riscos inerentes à contratação são suficientemente endereçados pelas cláusulas punitivas já previstas e pela natureza simples do serviço a ser contratado.

Lins/SP, 16 de junho de 2026.



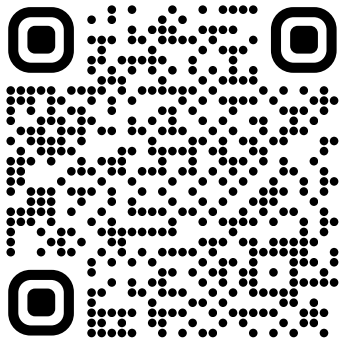
Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretária de Saúde
Ordenadora de Despesa



RITA DE CÁSSIA BARREIRA JUNQUILHO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Ordenadora de Despesa



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



1114b3f145b6298cf5e031f9772
be526d01e466bab200cf1babb05
bee264fb31 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/b26c9f13e376af60f93621226719b151fa13fa704a6a4bf15>

Assinaturas concluídas: 5 de 5

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, [acesse a URL pública de validação](#) ou [escaneie o QRCode ao lado](#).

Assinaturas presentes no documento


Assinado eletronicamente por
Leonardo Rigo Ribeiro da Silva
Data: 16/06/2026 09:33
#88fb40e2697f11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO


Assinado eletronicamente por
Rita de C. B. J. de Freitas
Data: 16/06/2026 09:41
#8902b449697f11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO


Assinado eletronicamente por
Sílvia C. de O. V. Cardoso
Data: 16/06/2026 09:34
#890a2c05697f11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO


Assinado eletronicamente por
Mariana de Oliveira Trevisi
Data: 16/06/2026 09:33
#8916d8d3697f11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO


Assinado eletronicamente por
Dania hamsi gambeta interlandi
Data: 16/06/2026 09:34
#89232085697f11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria

16/06/2026 09:33 **Leonardo Rigo Ribeiro da Silva** (leonardorigo@aasp.org.br, CPF 421.439.908-04) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: 1114b3f145b6298cf5e031f9772be526d01e466bab200cf1babb05bee264fb31

16/06/2026 09:33 **Leonardo Rigo Ribeiro da Silva** (leonardorigo@aasp.org.br, CPF 421.439.908-04) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 49342

16/06/2026 09:33 **Leonardo Rigo Ribeiro da Silva** (leonardorigo@aasp.org.br, CPF 421.439.908-04) assinou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 49342
SO: Windows 10.0 Navegador: Chrome/149.0.0.0 Tipo de geolocalização: IP
Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.6675, -49.6972

16/06/2026 09:33 **Mariana de Oliveira Trevisi** (telefone +5514997790121, CPF 358.508.018-98) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 57169

16/06/2026 09:33 **Dania hamsi gambeta interlandi** (telefone +5514991176368, CPF 286.090.168-03) visualizou o documento

Endereço de IP: 191.247.31.186 Porta: 61534

16/06/2026 09:33 **Mariana de Oliveira Trevisi** (telefone +5514997790121, CPF 358.508.018-98) assinou o documento

Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 57169
SO: iOS 26_5 Navegador: Safari/26.5 Tipo de geolocalização: IP
Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
Render engine: Gecko Latitude e longitude: -21.6675, -49.6972

16/06/2026 09:34 **Dania hamsi gambeta interlandi** (telefone +5514991176368, CPF 286.090.168-03) assinou o documento

Endereço de IP: 191.247.31.186 Porta: 61534
SO: iOS 26_5 Navegador: Safari/26.5 Tipo de geolocalização: IP
Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
Render engine: Gecko Latitude e longitude: -3.7145, -38.5419

16/06/2026 09:34	Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 33158		
16/06/2026 09:34	Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso (telefone +5514997937264, CPF 268.361.698-89) assinou o documento		
	Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 33158 SO: AndroidOS 16	Navegador: Chrome/148.0.7778.215 Arquitetura: ARM Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -21.6675, -49.6972
16/06/2026 09:41	Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 49342		
16/06/2026 09:41	Rita de Cássia Barreira Junquillo de Freitas (semas@lins.sp.gov.br, CPF 280.502.988-76) assinou o documento		
	Endereço de IP: 177.154.32.222 Porta: 49342 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/149.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -21.6675, -49.6972